

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Rodrigo Garcia - Governador

Poder **Executivo** seção I



Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 132 • Número 121 • São Paulo, quinta-feira, 23 de junho de 2022

www.prodesp.sp.gov.br

Decretos

DECRETO Nº 66.864, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Autoriza a outorga de uso, ao Município de São Vicente, do imóvel que especifica, e dá providên-

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1° - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de São Vicente, do imóvel localizado na Rua Ipiranga n°s 353, 369, 389 e 397, Centro, naquele Município, cadastrado no SGI sob o nº 1.667 e identificado no Expediente Digital SEGOV-EXP-2022/04081.

Parágrafo único – O imóvel a que alude o "caput" deste artigo abriga o Centro de Referência de Internação Dr. Francisco La Scalla – Hospital São Vicente.

Artigo 2° - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, do qual deverão constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua

Palácio dos Bandeirantes, 22 de junho de 2022

RODRIGO GARCIA

Marcos Rodrigues Penido Secretário de Governo

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil Publicado na Secretaria de Governo, aos 22 de junho de

DECRETO N° 66.865,

DE 22 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Administração Geral do Estado, visando ao atendimento de Despesas de Capital

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.387, de 22 de julho de 2021 e na Lei nº 17.498, de 29 de dezembro de 2021,

Decreta:

Artigo 1° - Fica aberto um crédito de R\$ 743.500.000,00 (Setecentos e guarenta e três milhões e guinhentos mil reais). suplementar ao orçamento da Administração Geral do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2° - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso I, do § 1°, do artigo 43, da Lei Federal nº 4 320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3° - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8°, do Decreto nº 66.436, de 13 de janeiro de 2022, de conformidade com a Tabela 2, anexa. Artigo 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de junho de 2022

RODRIGO GARCIA Marcos Rodrigues Penido

Secretário de Governo Nelson Baeta Neves Filho

Secretário de Orçamento e Gestão

Felipe Scudeler Salto Secretário da Fazenda e Planejamento

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 22 de junho de 2022.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO		VALO	RES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEM	ENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
21002	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
4 4 90 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	41		743.500.000
	TOTAL			743.500.000
	TOTALGERAL			743.500.000
FUNCIONAL-PROG	Gramática			
28.846.0000.5029	PAGTO. DE SERVS. GERAIS DO ESTADO			743.500.000
		41	4	743.500.000
	TOTALGERAL			743.500.000
TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO		VALO	RES EM REAIS
ORGÃO/QUOTAS I	MENSAIS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
	TOTAL	41	4	743.500.000
	JUNHO			743.500.000
	TOTALGERAL			743.500.000
TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALO	RES EM REAIS
RECURSO	OS DORECURSOS			
TESOURO) FPRÓPRIOS			

TESOURO EPROPRIOS

ESPECIFICA	ÇÃO			VALOR TOTAL		VINCULADOS
LEI ART	PAR	INC	ITEM			
17498 9°	*		*	743.500.000	743.500.000	0
TOTAL GERA	٩L			743.500.000	743.500.000	0

DECRETO N° 66.866, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orcamento Fiscal na Defensoria Pública do Estado. visando ao atendimento de Despesas Correntes

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei n° 17.387, de 22 de julho de 2021 e na Lei n° 17.498, de 29 de dezembro de 2021,

Decreta:

Artigo 1° - Fica aberto um crédito de R\$ 299.708,00 (Duzentos e noventa e nove mil e setecentos e oito reais), suplementar ao orçamento da Defensoria Pública do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2° - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso I, do § 1°, do artigo 43, da Lei Federal n° 4 320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8°, do Decreto nº 66.436, de 13 de janeiro de 2022, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 22 de junho de 2022

RODRIGO GARCIA Marcos Rodrigues Penido Secretário de Governo Nelson Baeta Neves Filho

Secretário de Orcamento e Gestão Felipe Scudeler Salto

Secretário da Fazenda e Planejamento Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

-P.JURÍDICA

TOTAL

Publicado na Secretaria de Governo, aos 22 de junho de 2022 TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA FR GD DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO **OUTROS SERV. DE TERCEIROS** 3 3 50 39 41 OUTROS SERV. DE TERCEIROS 3 3 90 39

FUNCIONAL-PROGR	TOTALGERAL AMÁTICA			299.708
03.092.4200.5798	GESTÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO E	STADO		299.708
		41	3	299.708
	TOTALGERAL			299.708
			VALO	DRES EM REAIS
ORGÃO/QUOTAS ME		FR	GD	VALOR
42000	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO			
	TOTAL	41	3	299.708
	03.092.4200.5798 TABELA 2 ORGÃO/QUOTAS MI	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA 03.092.4200.5798 GESTÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO NO TOTALGERAL TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO 42000 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA 03.092.4200.5798 GESTÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO 41 T O T A L G E R A L TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO FR 42000 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA 03.092.4200.5798 GESTÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO 41 3 T O T A L G E R A L TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO VALU ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO FR GD 42000 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

LORES EM REAIS	VA	ITÁRIA	GEM ORÇ <i>a</i>	MAR			١3	TABELA
			S	ECURSO	DO R	URSOS	REC	
				PRIOS) EPRÓ	SOURC	TE	
VINCULADOS			VALOR T			ĺ0	ficaç <i>î</i>	ESPECI
				ITEM	INC	PAR	ART	LEI
0	299 708	9.708		*	- 1	*	Q0	17498

299.708

DECRETO N° 66.867,

TOTALGERAL

TOTAL GERAL

DE 22 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito suple-Desenvolvimento Econômico, visando ao atendi mento de Despesas de Capital

299.708

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.387, de 22 de julho de 2021 e na Lei nº 17.498, de 29 de dezembro de 2021,

Decreta:

2022

Artigo 1° - Fica aberto um crédito de R\$ 2.133.027,00 (Dois milhões, cento e trinta e três mil e vinte e sete reais), suplementar ao orcamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico. observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2° - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1°, do artigo 43, da Lei Federal nº 4 320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3° - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8°, do Decreto n° 66.436, de 13 de janeiro de 2022, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 22 de junho de 2022

RODRIGO GARCIA Marcos Rodrigues Penido Secretário de Governo Nelson Baeta Neves Filho Secretário de Orcamento e Gestão Felipe Scudeler Salto Secretário da Fazenda e Planejamento Secretário-Chefe da Casa Civil Publicado na Secretaria de Governo, aos 22 de junho de

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO		VALC	RES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMEI	NTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO			
	ECONÔMICO			
10001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO			
10001	ECONÔMICO			
4 4 50 43		04		2 440 257
4 4 50 42	AUXÍLIOS	01		2.110.357
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01		22.670
	TOTAL			2.133.027
	TOTALGERAL			2.133.027
FUNCIONAL-PROGR				
19.122.1046.5272	APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO			22.670
		01	4	22.670
19.572.1015.5204	SISTEMA PAULISTA DE AMBIENTES DE INOVAÇÃO			2.110.357
	•	01	4	2.110.357
	TOTALGERAL			2.133.027
	REDUÇÃO		VALC	RES EM REAIS
ORGÃO/UO /FI FMFI	NTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR		VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO	111	GD.	WALON
10000	ECONÔMICO			
10001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO			
10001	ECONÔMICO			
2 2 50 42		01		2 110 257
3 3 50 43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	• •		2.110.357
3 3 90 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01		22.670
	TOTAL			2.133.027
	TOTALGERAL			2.133.027
FUNCIONAL-PROGR				
19.122.1046.5272	APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO			22.670
		01	3	22.670
19.572.1015.5204	SISTEMA PAULISTA DE AMBIENTES DE INOVAÇÃO			419.345
	,	01	3	419.345
19.572.1015.6336	FOMENTO A GERAÇÃO DE STARTUPS		-	1.691.012
	,	01	3	1.691.012
	TOTALGERAL	•	,	2.133.027
	TOTALGLIKAL			2.133.027
TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	_	VALC	RES EM REAIS
ORGÃO/QUOTAS ME		FR	GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔN		Uν	VALOR
10000				2 422 027
	TOTAL	01	4	2.133.027
	JUNHO			22.670
	JULHO			2.110.357
	TOTALGERAL			2.133.027
	REDUÇÃO		VALC	RES EM REAIS

ES EM REAIS VALOR	JUNHO JULHO TOTALGERAL	UI	4	22.670 2.110.357 2.133.027
149.709	REDUÇÃO		VAL	ORES EM REAIS
143.703	ORGÃO/QUOTAS MENSAIS	FR	GD	VALOR
149.999	10000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
	TOTAL	01	3	2.133.027
299.708	JUNHO			22,670
299.708	JULHO			2.110.357
299.708	TOTALGERAL			2.133.027

MARGEM ORÇAMENTÁRIA VALORES EM REAIS RECURSOS DO RECURSOS TESOURO EPRÓPRIOS

133.027 0
133.027 0

DECRETO N° 66.868 DE 22 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal para Universidade Estadual de Campinas-UNICAMP, visando ao atendimento de Despesas Correntes

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei n° 17.387, de 22 de julho de 2021 e na Lei n° 17.498, de 29 de dezembro de 2021.

Decreta:

299.708

299.708

Artigo 1° - Fica aberto um crédito de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), suplementar ao orçamento da Universidade Estadual de Campinas-UNICAMP , observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática. conforme a Tabela 1. anexa.

Artigo 2° - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1°, do artigo 43, da Lei Federal nº 4 320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa. Artigo 3° - Fica alterada a Programação Orçamentária da

Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8°, do Decreto n° 66.436, de 13 de janeiro de 2022, de

conformidade com a Tabela 2, anexa. Artigo 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de junho de 2022 RODRIGO GARCIA Marcos Rodrigues Penido Secretário de Governo Nelson Baeta Neves Filho Secretário de Orçamento e Gestão Felipe Scudeler Salto Secretário da Fazenda e Planejamento Cauê Macris Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 22 de junho de 2022.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO		VALC	RES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELE	MENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO			
	ECONÔMICO			
10059	UNIVERSIDADE ESTADUAL			
	DE CAMPINAS-UNICAMP			
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	04		5.000.000
	TOTAL			5.000.000
	TOTALGERAL			5.000.000

12.364.1043.5304	AMÁTICA Ensino Grad. I	NAS UNIVERSID. ESTADU	AIS		5.000.000
			04	3	5.000.000
	TOTALGER	A L			5.000.000
	RE	:DUCÃO		VALC	RES EM REALS
ORGÃO/UO./ELEMEI			FR	GD	VALOF
10000		DESENVOLVIMENTO			
10059	UNIVERSIDADE DE CAMPINAS-U				
3 1 90 11	VENCIMENTOS				
	FIXAS-PESSOAL	CIVIL	04		5.000.000
	TOTAL				5.000.000
	TOTALGER	A L			5.000.00
FUNCIONAL-PROGR					
12.364.1043.5305	ENSINO POS-GRA	Duação Pesq. Univ.Fac.es			5.000.000
			04	1	5.000.000
	TOTALGER	A L			5.000.00
TABELA 2		MENTAÇÃO			RES EM REAL
ORGÃO/QUOTAS ME			FR	GD	VALO
10000		DESENVOLVIMENTO EC			
10059		estadual de Campina			
	TOTAL		04	3	5.000.000
	JUNHO				5.000.000
	TOTALGER	A L			5.000.000
		ĐUÇÃO		VALC	RES EM REAIS
orgão/Quotas me			FR	GD	VALOF
10000		DESENVOLVIMENTO EC			
10059		estadual de Campina			
	TOTAL		04	1	5.000.000
	JUNHO				5.000.000
	TOTALGER	A L			5.000.00
TABELA 3	MARGEN	1 ORÇAMENTÁRIA		VALC	RES EM REAL
RECURSO	S DO RECURSOS				
TESOUR	O EPRÓPRIOS				
ESPECIFICAÇÃO	V	ALOR TOTAL			VINCULADO
LEI ART PAR	INC ITEM				
17387 13 *	* *	5.000.000		0	5.000.000
TOTAL GERAL		5.000.000		0	5.000.000
DECRETO) N° 66.	869.			
DE ZZ DI	FIGURAL	DE 2022			

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal para Universidade de São Paulo-USP, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

RODRIGO GARCIA. Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.387, de 22 de julho de 2021 e na Lei nº 17.498, de 29 de dezembro de 2021.

Decreta:

Artigo 1° - Fica aberto um crédito de R\$ 45.676.508,00 (Quarenta e cinco milhões, seiscentos e setenta e seis mil, quinhentos e oito reais), suplementar ao orçamento da Universidade de São Paulo-USP, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa. Artigo 2° - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto

com recursos a que alude o inciso III, do § 1°, do artigo 43, da Lei Federal n° 4 320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa. Artigo 3° - Fica alterada a Programação Orçamentária da

Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8°, do Decreto n° 66.436, de 13 de janeiro de 2022, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de junho de 2022. Palácio dos Bandeirantes, 22 de junho de 2022

RODRIGO GARCIA Marcos Rodrigues Penido

Secretário de Governo Nelson Baeta Neves Filho Secretário de Orçamento e Gestão Felipe Scudeler Salto

Secretário da Fazenda e Planejamento Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 22 de junho de 2022.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS			
ORGÃO/UO./ELEMEI	NTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO				
	ECONÔMICO				
10058	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP				
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS				
	FIXAS-PESSOAL CIVIL	01		34.420	
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	01		17.661.387	
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01		14.901.751	
	TOTAL			32.597.558	
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS				
	FIXAS-PESSOAL CIVIL	04		180.252	
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	04		12.558.352	
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	04		340.346	
	TOTAL			13.078.950	
	TOTALGERAL			45.676.508	
FUNCIONAL-PROGR	AMÁTICA				
10.302.0930.5276	PROCED. ALTA COMPLEXIDADE CRANIOFACIAIS			2.460.288	
		04	3	2.218.302	
		04	4	241.926	
12.122.1043.6351	APOIO TÉC. ADM. DO ENSINO SUPERIOR			10.404.066	
		01	4	3.015.913	
		04	1	38.593	